

CÂMARA MUL. DE ALMAS-TO
PROTOCOLO

Recebi em 11/04/2024

Horas 19:40

Ingrid Roberto Silva
Assinatura



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001

“Fixa o valor do subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

Art 3º É assegurado reajuste anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

Art.4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões Legislativas de Almas-TO, 11 de abril de 2024.



Eurismar Rodrigues Neto
Presidente

Gabriel Quintanilha C. Lopes

Gabriel Quintanilha C. Lopes
Vice-Presidente

Eleotério Silva Ribeiro de Freitas Neto
1º Secretário

Osvaldo Xavier de Souza
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Almas submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo, que visa fixar os subsídios dos Vereadores do Município de Almas-TO, para a legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme dispõe as normas constitucionais e legais pertinentes.

A Constituição Federal estabelece no inciso VI do art. 29 que o subsídio dos vereadores devem ser fixados por meio de decreto legislativo, iniciado e aprovado na respectiva Câmara Municipal, sendo desnecessária a sanção do Prefeito.

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Decreto Legislativo em referência atende às determinações constitucionais e legais vigentes, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Plenário das Sessões Legislativas de Almas-TO, 11 de abril de 2024.



Eurismar Rodrigues Neto
Presidente



Gabriel Quintanilha C. Lopes
Vice-Presidente



Eleotério Silva Ribeiro de Freitas Neto

1º Secretário

Osvaldo Xavier de Souza

2º Secretário